EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de (01) veículo automotor zero quilômetro, do tipo passeio, para transporte de equipe (05 lugares), com características técnicas mínimas descritas, incluindo o primeiro emplacamento para veículo oficial no município de Conselheiro Lafaiete, a ser realizado pela empresa vencedora do certame.

VALOR ESTIMADO DO ITEM: R$ 83.933,32 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 09H DO DIA 25/03/2025 ATÉ AS 09H DO DIA 15/04/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/04/2025 ÀS 9:30 HORAS.

SISTEMA ELETRÔNICO: https://www.novobbmnet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Será dada prioridade na contratação de empresas que atendam ao Decreto nº 001/2024 do Consórcio ECOTRES, a fim de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas na região do Alto Paraopeba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

Portal Nacional Contratações Publicas: https://pncp.gov.br/app/ Plataforma BBMNet: https://www.novobbmnet.com.br/

Site ECOTRES: https://www.ecotres.com.br/licitacoes/ e https://www.ecotres.com.br/imprensa/

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF) **ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES:** pelo e-mail agentedecontratacaoecotres@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 07.975.391/0001-09, com sede à Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete CEP 36.406-066, através da Comissão de Licitação, por meio de seu agente de contratação/Pregoeiro, designados pela PORTARIA Nº. 040 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, do tipo passeio, para transporte de equipe (5 lugares), com as características técnicas mínimas descritas, incluindo o primeiro emplacamento para veículo oficial no município de Conselheiro Lafaiete, a ser realizado pela empresa vencedora do certame.

1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3 Termo de Referência – ANEXO I;

1.4 Modelo de Proposta - ANEXO II;

1.5 Declaração de que não emprega menor – ANEXO III;

1.6 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - ANEXO IV;

1.7 Minuta do Contrato - ANEXO V;

1.8 Modelo de declaração de que não exerce cargo/emprego/função pública – ANEXO VI

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma da BBMNET (www.novobbmnet.com.br), conforme condições lá estabelecidas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3 Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BBMNET licitações, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BBMNET licitações.

2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à BBMNET, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BBMNET licitações;

2.4.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BBMNET licitações;

2.4.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

2.5 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para a microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.8 A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9 Será dada prioridade na contratação empresas que atendam ao Decreto nº 001/2024 do Consórcio ECOTRES, a fim de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas na região do Alto Paraopeba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

2.10.5 da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da ECOTRES ou por correio eletrônico agentedecontratacaoecotres@gmail.com ou pelo telefone 31 37215694 nos moldes do item 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.18 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consorcio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em https://www.novobbmnet.com.br/.

3.5 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.6 A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou

pelo site do Consórcio ECOTRES https://www.ecotres.com.br/licitacoes/ e https://www.ecotres.com.br/imprensa/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,considerando ainda o emplacamento.

5.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.10 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiroe os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de R$1,00 (um reais).

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.21 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.22 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.25 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13,poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.27 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.28 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.35 Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresasde pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.41 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.41.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.41.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.41.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.41.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.6.1empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

empresas brasileiras;

6.41.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

2009.

6.41.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.45 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.14 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.20 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.23 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.25 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.26 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.27 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Consorcio.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Consórcio, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos neste edital, a documentação abaixo relacionada:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Cédula de Identidade (Sócio/Representante legal);

9.2 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando for o caso;

9.3 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação

9.5 respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.6 Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.8 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão;

11.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT);

11.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN); Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Previdência Social mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

11.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;;

11.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

11.7 DECLARAÇÕES

11.8 Declaração de que não emprega menor – ANEXO III;

11.9 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - ANEXO IV;

11.10 A Comissão de licitação juntamente com a Área Demandante poderá utilizar-se da prerrogativa da diligência, prevista em lei, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da apresentação do(s) atestado(s) bem como das declarações emitidas pelo Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o

prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail agentedecontratacaoecotres@gmail.com.

12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BBMNET licitações, no sitio eletronico oficial do Ecotres, por e-mail pelo agentedecontratacaoecotres@gmail.com, ou na sede do ECOTRES , localizada Avenida Furtado nº 319, São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.7 deixar de apresentar amostra;

13.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.12 fraudar a licitação

13.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.19 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.20 advertência;

13.21 multa;

13.22 impedimento de licitar e contratar e

13.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.24 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.26 as peculiaridades do caso concreto;

13.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.31 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.32 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8 até o subitem 10.1.2.13, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.8 até o subitem 10.1.2.13, 10.1.3 e 10.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1,

13.37 10.1.2 até o subitem 10.1.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.38 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.39 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.40 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação àautoridade superior, que deverá proferir sua

13.41 decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.42 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.43 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.44 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: agentedecontratacaoecotres@gmail.com nos prazos estabelecidos no presente edital.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

15.2

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

15.7 princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio eletronico do ECOTRES (https://www.ecotres.com.br/licitacoes/ e https://www.ecotres.com.br/imprensa/) e no sítio eletronico da Plataforma BBMNET licitações (https://www.novobbmnet.com.br/).

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14 Termo de Referência – ANEXO I;

15.15 Modelo de Proposta - ANEXO II;

15.16 Declaração de que não emprega menor – ANEXO III;

15.17 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - ANEXO IV;

15.18 Minuta do Contrato - ANEXO V;

15.19 Modelo de declaração de que não exerce cargo/emprego/função pública – ANEXO VII

Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo Zero Quilômetro para o Consórcio ECOTRES

16. OBJETO

16.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, do tipo passeio, para transporte de equipe (5 lugares), com as características técnicas mínimas descritas, incluindo o primeiro emplacamento para veículo oficial no município de Conselheiro Lafaiete, a ser realizado pela empresa vencedora do certame.

Item	Discriminação	Uni.	Quant	Preço Uni.	Preço total
01	Automóvel serviço transporte de passageiro: carroceria: hatch; número lugares: 5 lugares; porta: 5 portas; combustível: flex (gasolina e etanol); tipo de direção: hidráulica/elétrica; Motorização mínima: 1.0; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; freios abs e airbag dup: possui; câmbio: manual; acessórios inclusos: ar condicionado, Todos os vidros elétricos, aparelho de som multimidia.Distância entre eixos: Mínima de 2.500 mm. Cor Branco ou prata. Ano/modelo no mínimo 2024 1º Emplacamento em nome do ECOTRES, no município de Conselheiro Lafaiete, considerando ser um veículo de órgão público	Unidade	1	R$ 83.933,32	R$ 83.933,32

16.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do

instrumento convocatório, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.6 A adjudicação será por menor preço por item.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18. JUSTIFICATIVA

18.1 A aquisição do veículo visa atender às demandas operacionais do Consórcio ECOTRES, relacionadas ao deslocamento de equipes técnicas e administrativas para os municípios consorciados/conveniados, possibilitando maior eficiência e economia no cumprimento das atividades, além de garantir a otimização dos recursos financeiros atualmente empregados na locação de veículos.

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

19.1 O veículo a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações:

19.2 Tipo: Passeio;

19.3 Capacidade: Transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas;

19.4 Combustível: Flex (etanol e gasolina);

19.5 Motorização: Mínima 1.0;

19.6 Potência: igual ou superior a 84 cv

19.7 Direção: Hidráulica ou elétrica;

19.8 Câmbio: Manual;

19.9 Portas: 04 (quatro), sendo 05 portas com bagageiro;

19.10 Ar condicionado: Sim;

19.11 Trava elétrica: Sim;

19.12 Distância entre eixos: Mínima de 2.500 mm;

19.13 Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2024;

19.14 Zero quilômetro: Sem registro de uso anterior.

19.15 Airbags: No mínimo (2) dianteiros

19.16 Som automotivo multimídia: mínimo rádio AM/FM, entrada USB

19.17 Ar-condicionado: com filtro de poeira e pólen

19.18 Banco do motorista: com ajuste milimétrico de altura para cabeça

19.19 Banco traseiro: com encosto rebatível

19.20 Cintos de segurança: dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador

19.21 Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

19.22 Computador de bordo

19.23 Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro

19.24 Transmissão manual de 5 velocidades

19.25 Cor: branca ou prata

19.26 O Veículo deverá ser obrigatoriamente novo, 0 (Zero) Km, com primeiro emplacamento em nome do ECOTRES Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, no município de Conselheiro Lafaiete.

19.27 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 1(um) ano.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A empresa vencedora do certame deverá:

20.2 Fornecer veículo novo, com garantia de fábrica conforme especificações;

20.3 Realizar o primeiro emplacamento como veículo oficial, arcando com todos os custos envolvidos no processo, incluindo taxas, placas e lacração em nome do ECOTRES Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, inscrito no CNPJ 07.975.391/0001-09;

20.4 Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, com todos os documentos necessários para registro e operação;

20.5 Fornecer manual do proprietário e chave reserva.

21. FORMA DE ENTREGA

21.1 O veículo deverá ser entregue na sede do Consórcio ECOTRES, localizada no município de Conselheiro Lafaiete/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e após a entrega do veículo, devidamente registrado como veículo oficial, e a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e demais exigências do edital.

22.2 A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, mantida as condições de habilitação.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas de aquisição serão acobertadas pelas seguintes dotações:

SUB-UNIDADE	Licenciamento Municipal Ambiental ECOTRES
18.542.0010.2.009-	Licenciamento Municipal Ambiental ECOTRES
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

SUB-UNIDADE	Departamento de Operações
18.542.0002.2.002-	Operação Ecotres
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

25.1 Ficará a cargo do(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos a fiscalização do item em face da sua entrega.

25.2 Ficará a cargo do(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor (a) Administrativo e Finenceiro do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos a gerência da aquisição do item.

25.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26. MODELO DE PROPOSTA

26.1 A proposta poderá seguir o modelo do quadro abaixo:

26.2 Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e encargos trabalhistas.

Quantidade/Item	Marca/Modelo/especificação técnica	Valor
01 veículo zero km com primeiro emplacamento em nome do ECOTRES no município de Conselheiro Lafaiete		R$

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

27.4 A CONTRATADA deverá entregar o veículo em até 60 dias emplacado em nome do ECOTRES, após a assinatura do contrato cumprindo fielmente as cláusulas contratuais e solicitações da Administração Pública.

27.5 A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

27.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação do processo licitatório.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 A Administração Pública deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à Nota Fiscal, nos prazos e na forma previstos contratualmente.

28.2 Fornecer à CONTRATADA as solicitações de documentos necessários para realização do emplacamento.

28.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários.

28.4 Além do pagamento pelo item veículo zero km com primeiro emplacamento em nome

do ECOTRES, não correrão a conta do ECOTRES quaisquer outras despesas para realização dos serviços a serem contratados.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A aquisição deverá observar as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no edital.

Danielle Correa

Diretora Ambiental do ECOTRES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local) / /2025.

Ao Consórcio Púbico Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos-ECOTRES A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico 001/2025 Prezados Senhores,

A empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , com sede à Rua neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições expostas, conforme planilha e anexo:

Quantidade/Item	Marca/Modelo/especificação técnica	Valor
01 veículo zero km com primeiro emplacamento em nome do ECOTRES no município de Conselheiro Lafaiete		R$

Nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e encargos trabalhistas não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a partir desta data. Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa , CNPJ n.º , declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2025, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital Modalidade Pregão Eletronico n.º 00/2025.

, de de 2025. Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa Nome do declarante e CI do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º , DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2025, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs: anexar junto ao termo de credenciamento com cópia do contrato social.

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N° /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES E A EMPRESA XXXXX

O ECOTRES - Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, inscrito no CNPJ: 07.975.391/0001-09, com endereço Avenida Furtado nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete MG, neste ato representado pelo seu Presidente MARIO MARCUS LEÃO DUTRA, portador do CPF n° 597.156.426-91, e CI M 1785029, residente Rua João Franco Ribeiro, N° 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG e por seu Secretário Executivo LUIZ CLÁUDIO GROSSI, portador do CPF nº 343.101.696-00 e CI nº M-2.834.121, residente e domiciliado na Rua José Rezende Costa Pai, nº 535, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, MG, CEP 36.420- 000, denominado CONTRATANTE, e a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, situada na xxxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xxxxx, CEP xxxx, Fone xxxx, neste ato representado pelo xxxxx, xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e portador da Carteira de Identidade xxxxx, residente e domiciliado na xxxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xxxxx, CEP xxxx ,a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°. 01.2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, do tipo passeio, para transporte de equipe (5 lugares), com as características técnicas mínimas descritas, incluindo o primeiro emplacamento para veículo oficial no município de Conselheiro Lafaiete, a ser realizado pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico n°. 001/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

2.1 Veículo Tipo: Passeio;

2.2 Capacidade: Transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas;

2.3 Combustível: Flex (etanol e gasolina);

2.4 Motorização: Mínima 1.0;

2.5 Potência: igual ou superior a 84 cv

2.6 Direção: Hidráulica ou elétrica;

2.7 Câmbio: Manual;

2.8 Portas: 04 (quatro), sendo 05 portas com bagageiro;

2.9 Ar condicionado: Sim;

2.10 Trava elétrica: Sim;

2.11 Distância entre eixos: Mínima de 2.500 mm;

2.12Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2024;

2.13 Zero quilômetro: Sem registro de uso anterior.

2.14 Airbags: No mínimo (2) dianteiros

2.15 Som automotivo multimídia: mínimo rádio AM/FM, entrada USB

2.16 Ar-condicionado: com filtro de poeira e pólen

2.17 Banco do motorista: com ajuste milimétrico de altura para cabeça

2.18 Banco traseiro: com encosto rebatível

2.19 Cintos de segurança: dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador

2.20 Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

2.21 Computador de bordo

2.22 Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro

2.23 Transmissão manual de 5 velocidades

2.24 Cor: branca ou prata

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de XXX (XXX) meses, iniciando-se em xxxx e findando-se em xxxx.

DO VALOR

3.2 O valor global estimado é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), sendo o valor correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme a seguir:

CALUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e após a entrega do veículo, devidamente registrado como veículo oficial, e a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e demais exigências do edital.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, mantida as condições de habilitação.O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade das certidões, conforme disposto na legislação.

4.3 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica o ECOTRES autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1 A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SUB-UNIDADE Licenciamento Municipal Ambiental ECOTRES
18.542.0010.2.009- Licenciamento Municipal Ambiental ECOTRES
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

SUB-UNIDADE Departamento de Operações
18.542.0002.2.002- Operação Ecotres
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 A CONTRATADA deverá entregar o veículo em até 60 dias emplacado em nome do ECOTRES, após a assinatura do contrato cumprindo fielmente as cláusulas contratuais e solicitações da Administração Pública.

6.5 A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAL DA CONTRATANTE:

7.1 A Administração Pública deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à Nota Fiscal, nos prazos e na forma previstos contratualmente.

7.2 Fornecer à CONTRATADA as solicitações de documentos necessários para realização do emplacamento.

7.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários.

7.4 Além do pagamento pelo item veículo zero km com primeiro emplacamento em nome do ECOTRES, não correrão a conta do ECOTRES quaisquer outras despesas para realização dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO BEM:

8.1 O CONTRATANTE, efetuará a fiscalização do bem a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.

8.2 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.3 A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela administração sob pena de aplicações contratuais.

8.4 Ficará a cargo do(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos a fiscalização do item adquirido e sua conformidade com a proposta apresentada.

8.5 Ficará a cargo do(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor (a) Administrativo (a) do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos a gerência da contratação.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTE E A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

9.2 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, o ECOTRES e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por

repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O ECOTRES poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração contratual com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos item, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

10.2 É facultado a contratada apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos bem e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor do contrato, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pelo ECOTRES, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do gestor do contrato, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 10.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ECOTRES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 advertência;

11.3 multa;

11.4 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.5 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.6 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.7 No caso de abandono de contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.8 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

12.2 As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos no fornecimento do bem constante na Cláusula referente ao Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.3 As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

12.4 As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

12.5 As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

12.6 A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O contrato celebrado poderá ser extinguido a qualquer momento, nos termos dos 104 da Lei 14.133/2021, sem direito a qualquer indenização.

13.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

14.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, sem aprovação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°. 001/2025.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, após lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, , de de 2025.

REPRESENTANTE ECOTRES/MUNICÍPIO

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CPF: 2- CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001.2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 14.133/21 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2025.

NOME CPF:

Cargo: